

LEI Nº 2.590/2017.

Dispõe sobre a implantação Programa Saúde Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Saúde Escolar, que consiste em realizar, uma vez por ano, o acompanhamento médico dos alunos da Rede Municipal de Ensino para promover um melhor rendimento no ensino.
- Art. 2º O Programa deverá levar as escolas públicas um médico oftalmologista, acompanhado de equipamentos e equipe multidisciplinar, para exames oftalmológicos no alunado.
- Art. 3º A Saúde Escolar também deverá disponibilizar um profissional médico, na especialidade otorrinolaringologista para exames anuais de audição e fala.
- Art. 4º O Poder Executivo também está autorizado a realizar, de preferencia, o Programa Saúde Escolar no início de cada ano letivo.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 28 de Dezembro de 2017.

-Prefeito Interino-

Praça Dr. Araújo Sobrinho – Centro – São Lourenço da Mata/PE – CEP 54.735-565

CNPJ N° 11.251.832/0001-05